



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 115/2024 - LUIZ ALBERTO PEREIRA - Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em recipiente de vidro em eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública ou realizados em espaços de domínio público.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/10/2024
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 16 de outubro de 2024.

**Natacha Brito de Assis**  
Auxiliar Administrativo





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**AUTÓGRAFO Nº 123/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 115/2024**

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Dispõe sobre a proibição de venda de bebidas em recipiente de vidro em eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública ou realizados em espaços de domínio público.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 14 de outubro de 2024 do corrente, **RESOLVE**:

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** São proibidos, nos eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública ou que sejam realizados em espaços de domínio público, inclusive em ruas e praças:

- I - a venda de bebidas em garrafas e/ou recipientes de vidro;
- II - a utilização de copos de vidros.

**Art. 2º** No caso de descumprimento aos preceitos desta Lei, o infrator se sujeitará as seguintes penalidades:

- I - advertência, com determinação de encerramento da comercialização indevida;
- II - multa, no caso de inobservância da advertência aplicada no inciso anterior, no valor de 30 UFESP, que poderá ser duplicada em caso de reincidência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

